De: Fernando de Magalhães Furlan <f.furlan@globo.com>

Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 12:40

Para: Protocolo

Assunto: Inquérito Administrativo No. 08700003599/2018-95
Anexos: Petição ao CADE - Comentários bancos.docx

Prezadas(os) Senhoras(os),

Por favor encontrem petição da ABCB em arquivo anexo.

Obrigado.

F. Furlan



EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Ref.: Inquérito Administrativo nº 08700.003599/2018-95

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIPTOATIVOS E BLOCKCHAIN – ABCB, já qualificada no presente inquérito administrativo, pede vênia para, por meio de seu representante, abaixo-assinado, se manifestar sobre a posição e os argumentos contrários ao pedido de Medida Preventiva, apresentados pelo representado, Banco Santander.

O Banco Santander, um dos bancos investigados neste inquérito, manifestou-se no sentido de que:

"[O] que a ABCB aparentemente deseja é um privilégio que nenhum outro segmento possui, qual seja, o de obrigar os bancos a manter ou abrir contas correntes, independentemente do risco que representem à saúde do Sistema Financeiro Nacional. A concessão da medida preventiva requerida, tal como proposta, obrigaria os bancos a manter ou abrir conta de empresas ou pessoas indiscriminadamente".

O Banco Santander, data venía, se equivoca ao alegar que a ABCB quer "o privilégio da abertura e manutenção de contas bancárias". Na verdade, o setor de criptoativos não demanda qualquer privilégio, mas somente a garantia do exercício de um direito. Isso é o que se está requerendo ao CADE: o direito de acesso ao sistema financeiro.

Além disso, os bancos deveriam sim garantir o direito de empresas (ou indivíduos) de acesso ao sistema financeiro, sem qualquer discriminação, preconceito ou prejuízo. Exceto se houver motivação, crível e justificada, de assim não proceder. Em outras palavras, o direito deveria ser a regra e a proibição a exceção, não o contrário.



O que o Banco Santander deixa de esclarecer nestes autos, assim como todos os outros bancos investigados, é a razão por que considera o segmento de criptoativos um "risco à saúde do Sistema Financeiro". Lembre-se, neste contexto, que não há qualquer manifestação de entes reguladores neste sentido: nem Banco Central, nem CVM, nem COAF, tampouco a Receita Federal ou qualquer outro ente regulador, nacional ou estrangeiro ou organismo internacional.

Espera-se dos grandes bancos que não discriminem seus clientes, exceto por motivo comercialmente justificado. Discriminar clientes injustificadamente é agir com preconceito e prejuízo, tanto mais quando estamos lidando com concorrentes.

De outra parte, em relação à resposta da empresa ACW INTERMEDIAÇÕES BRASIL LTDA. (Allcoin Wallet) ao CADE, no sentido de que:

"[E]m momento algum, experimentou problemas ou obstáculos com a abertura ou encerramento de contas bancárias nestas instituições ou em nenhuma (sic). Todas as suas operações financeiras e bancárias sempre transcorreram dentro da mais absoluta normalidade, sem nenhum tipo de abuso econômico que lhe tenha acarretado impactos econômicos ou financeiros de nenhuma natureza".

Esta ABCB, contudo, informa que tem conhecimento de que a empresa ACW INTERMEDIAÇÕES BRASIL LTDA. (Allcoin Wallet), teve negada a abertura de conta corrente do Banco Santander. A Superintendência-Geral do CADE poderá comprovar tal informação junto à empresa.

Brasília, 14 de agosto de 2019.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 - conjunto 401 Cerqueira César - CEP: 01410-000 contato@abcb.in | www.abcb.in